

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 576/2003

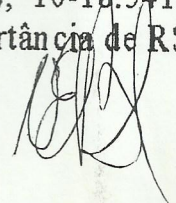
AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AS DESPESAS OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0141294-17/2002/MDA/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ.

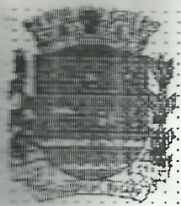
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FÁBRICA DE AÇÚCAR MASCAVO, RAPADURA E MELADO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – metas 05 e 06 do Plano de Trabalho do contrato de repasse nº 0141294-17/2002/MDA/CAIXA – PRONAF.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes das anulações nos Programas de Trabalho 10-04.122.0401.1.014 – Elemento de Despesa 449052 – 0276 – na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 10-18.541.1801.2.099 – Elemento de Despesa 339039-0291 – na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 10-18.541.1802.2.101 – Elemento de Despesa 339036-0295 – na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Elemento de Despesa 339039-0296 – na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), 10-18.541.1802.2.102 – Elemento de Despesa 339036-0297 – na importância de R\$ 2.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

(dois mil reais) - Elemento de Despesa 339039-0298 - na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 10-18.541.1802.103 - elemento de despesa 339039-0299 - na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), 10-20.304.1801.2.104 - elemento de despesas 339030-0300 - na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), elemento de despesa 339039-0302 - na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 10-20.606.2005.1.081 - elemento de despesa 449052-0321 - na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -